



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO EM LIQUIDAÇÃO E A EMPRESA PANORAMA PAINÉIS LTDA. PROECSSO ADMINISTRATIVO N.º 201300005012515.

COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS – CASEGO S/A em liquidação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.556.240/0001-30, com sede administrativa na Rua 5, nº 833, 8ª Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060 - Goiânia-GO, neste ato representada pelo Liquidante e Presidente da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, Dr. JAILTON PAULO NAVES, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 158.627.551-87 e CI nº 646.525-SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **AUTORIZANTE** e de outro lado

PANORAMA PAINÉIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.347.422/0001-09, estabelecida na Rua Itororó, Qd. 81, Lt. 02, Cep. 74.455-370 – Bairro São Francisco, Goiânia/GO, neste ato representado por Jaime Gomes da Silva, doravante denominado apenas **AUTORIZATÁRIA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o caput da Cláusula Terceira do Contrato de Autorização de Uso de Bem Público, a título oneroso, para considerar prorrogado o prazo da Autorização por mais doze (12) meses, contados a partir de 01 de novembro de 2014, com término previsto para 31 de outubro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo do Contrato fica, de igual forma, alterado o valor mensal do uso, em cumprimento do que ficou definido pelo § 1º da Cláusula Quarta, com a aplicação do índice de correção pelo INPC, passando o valor mensal pela utilização da área para R\$ 106,59 (cento e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Rua 5, nº 833, 8ª Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060 - Goiânia-GO

Mônica de Moura Escher
Mônica de Moura Escher
OAB/GO 6.414



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA



CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Autorização de Uso de Bem Público a título oneroso, em 03 (três) vias, para um único efeito, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, 31 de outubro de 2014.

AUTORIZANTE:

Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação
Jailton Paulo Naves
Liquidante

AUTORIZATÁRIA:

PANORAMA PAINÉIS LTDA.
Jaime Gomes da Silva
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF. Nº.

NOME:
CPF/MF. Nº.

Mônica de Moura Escher
OAB/GO 6.414